



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 121, DE 25 DE AGOSTO DE 1 967


Autoriza o Executivo a
abrir um crédito suple
mentar de Ncr\$. 8.000,00

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Muni
cipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

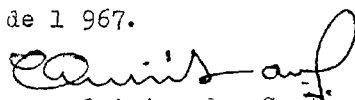
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito
suplementar de Ncr\$. 8.000,00 à verba 16-314003,
do orçamento vigente.
- Artigo 2º - O presente crédito se destina a cobrir despesas
com o fomento ao turismo, por avião, no litoral
norte.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de agosto de 1 967.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expe
diente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Adminis
tração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Ubatuba, em 25 de agosto de 1 967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.